

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 05/2017

PROCESSO: MA 2/2017
ASSUNTO: Proposição do novo Estatuto da Escola Judicial do TRT da 24ª Região

O Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, na 1ª Sessão Administrativa Extraordinária, realizada em 6 de fevereiro de 2017, sob a Presidência do Desembargador João de Deus Gomes de Souza, com a presença dos Desembargadores Nicanor de Araújo Lima (Vice-Presidente), André Luís Moraes de Oliveira, Amaury Rodrigues Pinto Junior, Marcio Vasques Thibau de Almeida e Francisco das C. Lima Filho, ausentes, por motivo justificado, os Desembargadores Ricardo Geraldo Monteiro Zandona e Nery Sá e Silva de Azambuja, presente ainda o Representante do Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Procurador-Chefe Hiran Sebastião Meneghelli Filho,

DECIDIU:

Por unanimidade, aprovar a proposição do novo Estatuto da Escola Judicial do TRT da 24ª Região, nos seguintes termos:

ESTATUTO DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

CAPÍTULO I

Da Escola

Art. 1º A Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região - EJTRT - é órgão deste Tribunal, com sede na cidade de Campo Grande-MS.

Art. 2º A EJTRT tem por objetivo o aprimoramento técnico-profissional e cultural dos magistrados e dos servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, bem assim a promoção de estudos

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

tendentes ao aperfeiçoamento da prestação jurisdicional e do Poder Judiciário.

Art. 3º São atribuições da EJTRT:

I - promover o ensino, a pesquisa e o debate de temas relevantes visando ao desenvolvimento dos vários ramos do conhecimento jurídico-social;

II - planejar e promover a edição e a publicação de estudos jurídicos;

III - promover o intercâmbio com outras Escolas Judiciais, órgãos dos Governos Federal, Estadual e Municipal, instituições públicas e privadas de ensino;

IV - promover formação inicial e continuada de magistrados, organizar programas de capacitação, treinamento e acompanhamento dos juízes substitutos observando as normas da ENAMAT;

V - colaborar na aferição do desempenho de magistrados para fins de promoção e vitaliciamento, observando as normas vigentes;

VI - promover a formação inicial e continuada dos servidores do TRT da 24ª Região;

VII - firmar convênios com entidades públicas ou privadas para a realização de cursos de formação, em consonância com as normas da ENAMAT;

VIII - promover o acesso à informação, mediante aquisição e disponibilização de materiais bibliográficos e eletrônicos, inclusive da legislação publicada pelos órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário Federal;

IX - estimular a constituição de grupos e parcerias para desenvolver a pesquisa na área jurisdicional, tendo em vista a permanente revisão e reconstituição da teoria e das práticas que orientam a atuação da Justiça do Trabalho.

Art. 4º Os cursos promovidos pela EJTRT, diretamente ou mediante convênio, servirão como títulos para os fins do art. 93, incisos II, alínea "c", e IV, da Constituição Federal.

CAPÍTULO II

Dos Órgãos Administrativos

Art. 5º A Escola será dirigida por um Diretor, um Vice-diretor e um Conselho Executivo:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

- I - Diretor;
- II - Vice-diretor;
- III - Conselho Executivo;
- IV - Coordenação Pedagógica;
- V - Secretaria.

§ 1º O Diretor e os membros do Conselho Executivo terão mandato de dois anos, podendo ser prorrogado por igual período.

SEÇÃO I

Do Diretor

Art. 6º O Diretor será eleito pelo Tribunal Pleno, escolhido entre os Desembargadores do TRT da 24ª. Região e tomará posse juntamente com o Presidente e o Vice-Presidente do TRT, na mesma solenidade.

§ 1º Constitui critério a ser necessariamente considerado para ser eleito, o cumprimento da carga horária mínima de formação profissional estabelecido pela ENAMAT.

§ 2º O cumprimento da carga horária, na forma do parágrafo anterior, será aferido no semestre completo imediatamente anterior à deliberação do Tribunal Pleno.

Art. 7º São atribuições do Diretor da EJTRT:

I - dirigir os serviços administrativos e pedagógicos, cumprindo e fazendo cumprir a legislação pertinente e as normas de órgãos superiores deste Tribunal;

II - regulamentar por meio de normativos, as matérias de sua competência, que visem dar cumprimento ao presente estatuto;

III - convocar e presidir as reuniões do Conselho Executivo;

IV - exercer a representação institucional da Escola;

V - coordenar os processos de elaboração do Projeto Pedagógico e do planejamento anual das atividades da Escola;

VI - designar um Juiz do Trabalho para atuar como Coordenador Pedagógico da Escola;

VII - elaborar e submeter ao Presidente do Tribunal a proposta orçamentária da Escola para inclusão no

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

orçamento, prevendo valores destinados a custeio e investimento das atividades;

VIII - fixar a remuneração de docentes, tutores, palestrantes e congêneres, observada a legislação vigente;

IX - propor e celebrar convênios, contratos e parcerias com entidades públicas e privadas;

X - criar, modificar e extinguir comissões de trabalho ligadas à Escola, fixando-lhes as atribuições, ouvido o Conselho Executivo;

XI - indicar os servidores para ocupar os cargos e funções comissionadas do quadro da Escola;

XII - apresentar à Presidência do Tribunal, para aprovação, o orçamento anual da programação dos eventos da Escola, inclusive no que tange às despesas com contratação de especialistas nacionais e estrangeiros e diárias para magistrados e servidores.

XIII - estabelecer, observados os princípios fixados pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, e pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho - ENAMAT, o cronograma, a programação com a respectiva carga horária, os critérios de apuração da frequência e o sistema de avaliação dos módulos de formação inicial e continuada de magistrados e de servidores;

XIV - organizar as publicações do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região;

XV - indicar magistrado para exercer a função de juiz-tutor na 1ª fase do Módulo Regional de Formação Inicial de Magistrados Vitaliciandos.

SEÇÃO II

Do Vice-Diretor

Art. 8º. São atribuições do Vice-Diretor da Escola Judicial:

I - substituir o Diretor em suas ausências e/ou impedimentos;

II - supervisionar a realização de cursos, seminários e eventos congêneres quando convocado;

III - exercer outras funções inerentes à área pedagógica ou que lhe sejam delegadas pelo Conselho Executivo ou pelo Diretor.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

SEÇÃO III

Do Conselho Executivo

Art. 9º O Conselho Executivo compõe-se, além do Diretor:

I - de Vice-Diretor, indicado pelo Diretor da Escola, escolhido dentre os magistrados da 24ª Região de 1ª ou 2ª instâncias;

II - de um membro representante dos magistrados de 2ª instância eleito pelo Tribunal Pleno e de um membro representante dos magistrados de 1ª instância indicado pela AMATRA;

III - de um servidor indicado pelo Diretor da Escola.

§ 1º Constitui critério a ser necessariamente considerado para as indicações contempladas nos incisos I e II o cumprimento da carga horária mínima de formação profissional estabelecido pela ENAMAT.

§ 2º O cumprimento da carga horária, na forma do parágrafo anterior, será aferido no semestre completo imediatamente anterior às datas das indicações.

§ 3º O Vice-Diretor e os demais membros do Conselho Executivo serão empossados pelo Diretor da EJTRT.

§ 4º Nos casos de ausência e/ou impedimento do Diretor e/ou Vice-Diretor, serão chamados para exercer as respectivas atribuições, sucessivamente, o membro representante dos magistrados de 2ª instância e o membro representante dos magistrados de 1ª instância.

§ 5º A transferência para outra Região e a promoção constituem impedimento.

Art. 10. São atribuições do Conselho Executivo:

I - apresentar ao Diretor, por intermédio de qualquer um de seus membros, sugestões de atividades da EJTRT;

II - deliberar sobre o calendário e o programa de atividades de capacitação da EJTRT;

III - apreciar a proposta de criação, modificação e extinção de comissões de trabalho ligadas à Escola e respectivas atribuições, apresentada pelo Diretor da Escola;

IV - deliberar e selecionar trabalhos jurídicos para divulgação.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

§ 1º O Conselho Executivo reunir-se-á bimestralmente ou quando convocado pelo Diretor da EJTRT.

§ 2º O Conselho Executivo deliberará por maioria simples de seus membros, assegurado o voto de qualidade ao Diretor.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SEÇÃO IV

Da Coordenação Pedagógica

Art. 11. São atribuições do Coordenador Pedagógico:

I - exercer a coordenação das atividades pedagógicas da Escola Judicial;

II - sugerir ações formativas para magistrados e servidores, contribuindo para o levantamento das necessidades de capacitação;

III - orientar na elaboração dos programas e atividades docentes dos cursos de formação inicial e continuada de magistrados e servidores;

IV - contribuir na elaboração de conteúdos dos projetos educacionais promovidos pela Escola Judicial, bem como nos respectivos processos de avaliação;

V - auxiliar o Diretor, sempre que solicitado, na execução das atividades da Escola Judicial.

CAPÍTULO III

Dos Serviços Administrativos

Art. 12. O apoio administrativo, que tem por encargo planejar, pesquisar, coordenar e executar as atividades da Escola, será exercido por uma Secretaria.

Art. 13. Integram a Secretaria da EJTRT:

I - a Seção de Capacitação e Desenvolvimento de Magistrados;

II - a Seção de Capacitação e Desenvolvimento de Servidores;

III - a Seção de Biblioteca.

SEÇÃO I

Do Diretor de Secretaria

Art. 14. Ao Diretor de Secretaria incumbe, sob a supervisão e coordenação do Diretor da Escola:

I - dirigir os serviços da Secretaria;

II - promover o apoio e realizar os serviços necessários à execução das atividades da Escola, bem como

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

zelar pela organização dos seus arquivos, banco de dados e materiais permanente;

III - assessorar a Direção na elaboração e atualização do Projeto Pedagógico;

IV - preparar a proposta orçamentária anual da Escola;

V - preparar a programação anual de cursos e eventos de capacitação;

VI - supervisionar e controlar o planejamento e a execução das atividades desenvolvidas pelas seções da Escola Judicial, visando à implementação do Projeto Pedagógico e dos Planos Anuais de Atividade;

VII - assessorar a Direção, o Conselho Executivo e o Coordenador Pedagógico no desenvolvimento dos trabalhos;

VIII - supervisionar os registros da Escola, a elaboração dos horários e a designação do local para as atividades de capacitação;

IX - instruir os processos administrativos de contratação, convênios e demais procedimentos inerentes às atividades de treinamento e capacitação;

X - efetuar o controle das despesas realizadas pela Escola e elaborar relatórios anuais e de final de gestão.

Art. 15. Os serviços de secretaria serão executados por um Diretor de Secretaria e por outros servidores, todos de livre escolha do Diretor Executivo.

Parágrafo único. A Escola poderá servir-se de pessoal administrativo colocado à sua disposição para atendimento de suas finalidades.

SEÇÃO II

Da Seção de Capacitação e Desenvolvimento de Magistrados

Art. 16. Compete à Seção de Capacitação e Desenvolvimento de Magistrados, sob a coordenação e supervisão do Diretor de Secretaria:

I - auxiliar na elaboração do plano anual de formação inicial e continuada;

II - registrar e controlar o banco de dados de docentes;

III - emitir os certificados dos cursos promovidos pela EJTRT;

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

IV - promover as providências para o registro nos assentamentos cadastrais dos certificados emitidos aos magistrados;

V - colaborar na identificação dos locais para realização dos eventos de capacitação promovidos pela Escola;

VI - divulgar, receber as inscrições, elaborar e controlar as listas de participação das atividades de capacitação;

VII - controlar e registrar a carga horária de capacitação de magistrados;

VIII - auxiliar nas providências para a contratação de palestrantes e congêneres;

IX - organizar e executar as atividades de formação, capacitação e aperfeiçoamento planejadas pela EJTRT;

X - manter registro atualizado sobre o orçamento da formação, capacitação e aperfeiçoamento dos magistrados;

XI - desempenhar, no âmbito de suas atribuições, outras funções que forem solicitadas pelo Diretor ou pela Secretaria-Executiva da EJTRT.

SEÇÃO III

Da Seção de Capacitação e Desenvolvimento de Servidores

Art. 17. Compete à Seção de Capacitação e Desenvolvimento de Servidores:

I - auxiliar na elaboração do plano anual de capacitação;

II - registrar e controlar o banco de dados de docentes;

III - emitir os certificados dos cursos promovidos pela EJTRT;

IV - promover as providências para o registro nos assentamentos cadastrais dos certificados emitidos aos servidores;

V - colaborar na identificação dos locais para realização dos eventos de capacitação promovidos pela Escola para servidores;

VI - divulgar, fazer os contatos e receber as inscrições dos servidores para as atividades de capacitação;

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

VII - elaborar e controlar as listas de participação das atividades;

VIII - auxiliar nas providências para a contratação de palestrantes e congêneres;

IX - organizar e executar as atividades de capacitação planejadas pela EJTRT;

X - controlar e registrar a carga horária de capacitação dos servidores;

XI - manter registro atualizado sobre o orçamento da capacitação dos servidores;

XII - desempenhar, no âmbito de suas atribuições, outras funções que forem solicitadas pelo Diretor ou pela Secretaria-Executiva da EJTRT.

SEÇÃO IV

Da Seção de Biblioteca

Art. 18. Compete à Seção de Biblioteca:

I - selecionar materiais bibliográficos e eletrônicos a serem adquiridos para o acervo da Biblioteca;

II - apoiar a Seção de Compras na execução de procedimentos de aquisição de materiais bibliográficos e eletrônicos;

III - realizar o tratamento técnico do acervo da Biblioteca de acordo com os sistemas adotados;

IV - coletar, organizar e divulgar a legislação publicada pelos órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário federal;

V - realizar pesquisa de doutrina jurídica e legislação de interesse de magistrados, servidores e demais usuários da Biblioteca;

VI - cadastrar e atender os usuários da Biblioteca, orientando-os na utilização dos recursos de informação;

VII - gerenciar e controlar os empréstimos, devoluções e reservas do acervo da Biblioteca;

VIII - promover a circulação das informações incorporadas ao acervo através dos serviços de referência, de divulgação e de orientação e capacitação dos usuários para a utilização dos recursos da Biblioteca;

IX - manter base de dados da produção doutrinária de magistrados e servidores da Justiça do Trabalho da 24ª Região;

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

X - manter o intercâmbio da Biblioteca com outras entidades para fins de recebimento, permuta e doação de publicações de interesse do Tribunal;

XI - realizar atividades culturais que visem estimular a leitura e a utilização da Biblioteca.

CAPÍTULO IV

Dos Recursos Orçamentários

Art. 19. O custeio das despesas para viabilizar a consecução dos objetivos da EJTRT será feito com recursos orçamentários específicos.

CAPÍTULO V

Das Disposições Finais

Art. 20. Os casos omissos serão decididos pelo Diretor da Escola, ouvidos, quando pertinente, o Vice-Diretor e o Conselho Executivo.

Art. 21. Fica revogada a Resolução nº 133/2009.

Art. 22. O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua publicação.

João de Deus Gomes de Souza
Desembargador Presidente